



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AEROESPACIAL
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA



NPA-ITA

Efetivação: 20/06/24	Setor Responsável: Pró-Reitoria de Pesquisa e Relacionamento Institucional do ITA (IPR-IPI)	Numeração: 053C:2024
Assunto:	Funcionamento da Divisão de Gestão da Inovação e Propriedade Intelectual (IPR-IPI)	Distribuição: Todos os Setores do ITA
Anexos:	A – Processo de Patenteamento, Registro de Software e Transferência de Tecnologia B – Processo de Prospecção em C,T&I C – Cadastro de Laboratórios e Equipamentos na PNIPE-MCTI D – Processo de Cadastro de Laboratório na PNIPE-MCTI E – Processo de Cadastro de Equipamento na PNIPE-MCTI	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. FINALIDADE

A presente Norma tem por finalidade estabelecer as ações relativas ao funcionamento da IPR-IPI - Divisão de Gestão da Inovação e Propriedade Intelectual do ITA.

1.2. CONCEITUAÇÃO

1.2.1. AGÊNCIA DE FOMENTO – órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

1.2.2. ÁREAS DE PESQUISA DO MD E DAS FORÇAS ARMADAS - São as áreas tecnológicas de interesse da defesa nacional, destinadas a orientar a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, definidas na Portaria GM-MD Nº 1.112, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

1.2.3. ATIVO INTANGÍVEL – ativo não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, como por exemplo: patentes, programas de computador, licenças, marcas, direitos autorais, entre outros.

1.2.4. CGI/DCTA – estrutura regimental pertencente ao DCTA que, dentre outras competências, tem a função de NIT, previstas em Lei, em favor das ICT do COMAER.

1.2.5. IPR/ITA – setor pertencente à estrutura regimental do ITA que, dentre outras competências, tem a função de atuar como Célula de Gestão da Inovação do SINAER.

1.2.6. CPRI - fórum de assessoramento e apoio executivo ao Pró-Reitor da IPR no que concerne a projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e a questões de relacionamento institucional, gestão da inovação e propriedade intelectual.

1.2.7. EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS - são equipamentos de uso compartilhado para atividades de P&D, acessíveis a usuários internos e externos.

1.2.8. EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS - são aqueles equipamentos dos laboratórios imprescindíveis para a execução das principais técnicas elencadas na página descritiva do laboratório, na PNIPE.

1.2.9. GESTÃO DA INOVAÇÃO – atividade sistêmica que trata do gerenciamento de novas ideias, inovações, ativos intangíveis, tecnologias e outras atividades de PD&I, em atendimento às estratégias da instituição.

1.2.10. GESTÃO DO CONHECIMENTO – processo sistemático de estímulo à captação, geração, disseminação e internalização de conhecimentos essenciais ao desenvolvimento das atividades-fim da instituição.

1.2.11. GESTOR DE INOVAÇÃO – militares, servidores e colaboradores qualificados e designados para coordenar ações que se refiram ao desenvolvimento das atividades especificamente relacionadas com a gestão da inovação.

1.2.12. ICT – órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituído sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

1.2.13. INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - infraestruturas de pesquisa são instalações físicas ou virtuais que fornecem à comunidade científica insumos, equipamentos e serviços para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental (P&D) e fomentar a inovação.

1.2.14. INOVAÇÃO – introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

1.2.15. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – é toda novidade implantada no setor produtivo, por meio de pesquisas ou investimentos, que aumenta a eficiência do processo produtivo ou que implica em um novo ou aprimorado produto. A inovação tecnológica pode ser de produto ou de processo.

1.2.16. LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS - laboratórios multiusuários são ambientes dotados de equipe e instalações de apoio às atividades de P&D que congregam equipamentos especializados para seu uso compartilhado, oferecendo serviços aos usuários internos e externos, executados por técnicos especialistas ou pelo próprio usuário após treinamento. São geridos por um comitê gestor mediante regras claras de acesso e utilização.

1.2.17. NASA TECHNOLOGY TAXONOMY - taxonomia utilizada pela NASA para identificar, organizar e comunicar áreas de tecnologia relevantes para o avanço da missão da agência.

Márcio Luiz Bungueira

1.2.18. NIT – estrutura instituída por uma ou mais ICT, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 10.973/2004.

1.2.19. PDI – conjunto de programas, projetos, ações e atividades, inclusive de natureza de infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da instituição, para cumprimento eficaz de sua missão.

1.2.20. PI – direito sobre criações resultantes do espírito humano, seja de caráter científico, industrial, literário ou artístico.

1.2.21. PNIPE/MCTI - Plataforma do MCTI que tem por objetivo mapear e reunir, de maneira sistemática, informações sobre a infraestrutura de pesquisa nas ICT no País, possibilitando o acesso da comunidade científica/tecnológica e de empresas às instalações laboratoriais e aos equipamentos de pesquisa existentes e promovendo seu uso compartilhado.

1.2.22. PORTFÓLIO – coleção de projetos ou programas ou outros trabalhos que são agrupados para facilitar a gestão efetiva do trabalho, de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos. Os itens constantes do portfólio podem não ser interdependentes ou relacionados diretamente.

1.2.23. PROJETO DE PD&I - projeto que visa à melhoria mensurável das condições da instituição, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no PDI do ITA, podendo integrar programas, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial.

1.2.24. PROSPECÇÃO EM CT&I – mapeamento de produtos científicos e tecnológicos futuros, visando às antecipações dos cenários estratégicos e o apoio ao processo decisório durante a difusão de novas tecnologias, bem como, a resolução do *gap* tecnológico atual, sistematizado pela procura de soluções interligadas pelos diversos atores envolvidos no processo de inovação.

1.2.25. RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO - servidor civil ou militar designado pelo Chefe do Laboratório para gerenciamento de dados, inclusão e atualização dos dados na PNIPE-MCTI.

1.2.26. ROYALTIES – palavra em inglês que significa regalia ou privilégio. Consiste em uma quantia que é paga por alguém ao proprietário pelo direito de usar, explorar ou comercializar um produto, marca, processo, tecnologia ou *know-how*.

1.2.27. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – processo de transferência de conhecimento tecnológico, podendo incluir a cessão dos direitos sobre criação, bem como a licença de uso e exploração de patentes condicionantes ou não ao pagamento de *royalties* ou, simplesmente, o fornecimento de tecnologia.

1.3. SIGLAS

CGI/DCTA – Coordenadoria de Gestão da Inovação do DCTA

COMAER – Comando da Aeronáutica

CPRI – Conselho de Projetos e Relacionamento Institucional

CT&I – Ciência, Tecnologia e Inovação

DCTA - Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

FAB – Força Aérea Brasileira

FEP – Formulário de Estudo Prospectivo

ICA – Instrução do Comando da Aeronáutica

ICT – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação

ID-ACI – Assessoria de Controle Interno do ITA

IG – Pró-Reitoria de Graduação

IP – Pró-Reitoria de Pós-Graduação

IPR – Pró-Reitoria de Pesquisa e Relacionamento Institucional, Célula de Inovação do ITA

IPR-IPI – Divisão de Gestão da Inovação e Propriedade Intelectual

ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica

IVR-BIB – Divisão de Informação e Documentação - Biblioteca do ITA

MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

NASA – *National Aeronautics and Space Administration*

NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica

NPA – Norma Padrão de Ação

NSCA – Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica

PD&I – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PI – Propriedade Intelectual

PNIPE – Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI

RICA – Regimento Interno do Comando da Aeronáutica

ROCA – Regulamento de Organização do Comando da Aeronáutica

SINAER – Sistema de Inovação da Aeronáutica

1.4. FUNDAMENTO LEGAL

1.4.1. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 – “Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional”.

1.4.2. ICA 80-2/2020 – “Processos da Área de Relacionamento Institucional no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial”, aprovado pela Portaria DCTA nº 7/CRI, de 19 de fevereiro de 2020.

1.4.3. ICA 80-12/2024 – “Gestão de Projetos do DCTA”, aprovada pela Portaria DCTA nº 226/SDT, de 26 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 – “Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”.

1.4.5. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 – “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências”.

1.4.6. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 – “Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015”.

1.4.7. NPA-ITA 001 - “Elaboração e Controle de Normas Padrão de Ação (NPA) e Notas de Serviço (NS)”.

1.4.8. NPA-ITA 022 – “Procedimentos para Restrição de Acesso a Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso”.

1.4.9. NSCA 80-1/2024 – “Norma do Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER)”, aprovada pela Portaria DCTA nº 221/CGI, de 26 de fevereiro de 2023.

1.4.10. NSCA 80-3/2024 – “Prospecção em Ciência, Tecnologia e Inovação”, aprovada pela Portaria DCTA nº 515/CGI, de 22 de abril de 2024.

1.4.11. NSCA 80-4/2021 – “Formalização de Relacionamento entre ICT do COMAER e a Fundação de Apoio”, aprovada pela Portaria DCTA nº 43/NGI, de 8 de setembro de 2021.

1.4.12. NSCA 80-5/2018 – “Gestão de Portfólios de Ciência, Tecnologia e Inovação do Sistema de Inovação da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria DCTA nº 417/NGI, de 30 de novembro de 2018.

1.4.13. NSCA 80-6/2018 – “Gestão do Conhecimento voltada à Inovação da FAB”, aprovada pela Portaria DCTA nº 435/NGI, de 17 de dezembro de 2018.

1.4.14. NSCA 80-8/2019 – “Proteção da Propriedade Intelectual no Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER)”, aprovada pela Portaria DCTA nº 4/NGI, de 6 de setembro de 2019.

1.4.15. NSCA 80-10/2020 – “Tratamento da Informação Tecnológica Privilegiada no Âmbito do Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER)”, aprovada pela Portaria DCTA nº 27/NGI, de 12 de maio de 2020.

1.4.16. NSCA 80-13/2024 – “Processo de Licenciamento e Transferência de Tecnologia no COMAER”, aprovada pela Portaria DCTA nº 516/CGI, de 22 de abril de 2024.

1.4.17. PCA 11-217/2021 – “Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação da Aeronáutica”.-, aprovado pela Portaria nº 15/CEMAER, de 2 de março de 2021.

1.4.18. PCA 11-47/2024 – “Planejamento Estratégico Militar da Aeronáutica 2024-2033” –, aprovado pela Portaria GABAER nº 1.453/GC3, de 5 de junho de 2024.

1.4.19. Política de Inovação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA. -, aprovado pela Portaria ITA nº 85/IPR-IPI, de 15 de abril de 2024.

1.4.20. PORTARIA GM-MD Nº 1.112, DE 4 DE MARÇO DE 2024 – “Divulga as áreas tecnológicas de interesse da defesa nacional, destinadas a orientar a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas”, de 4 de março de 2024.

1.4.21. RICA 21-98/2022 – “Regimento Interno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, aprovado pela Portaria DCTA nº 101/DDO, de 31 de maio de 2022.

1.4.22. ROCA 21-63/2019 - “Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, aprovado pela Portaria nº 676/GC3, de 30 de abril de 2019.

1.5. ÂMBITO

Esta norma, de observância obrigatória, aplica-se a todos os setores do ITA.

2. COMPETÊNCIAS

2.1. COMPETÊNCIAS DA IPR-IPI

2.1.1. Tratar dos assuntos referentes à inovação, ao empreendedorismo e ao regime jurídico de CT&I, no âmbito do ITA.

2.1.2. Realizar a gestão da PI e coordenar o processo de transferência e licenciamento de tecnologia em coordenação com órgão central do SINAER.

2.1.3. Elaborar, sob demanda do ITA, em colaboração com a CGI, estudos e pareceres sobre prospecção de CT&I.

2.1.4. Realizar a gestão do conhecimento aplicada à gestão da inovação, de acordo com os resultados obtidos nos projetos de pesquisa do ITA.

2.1.5. Mensurar e avaliar a inovação, no âmbito do ITA.

2.1.6. Orientar professores/pesquisadores quanto às normas e instruções relacionadas com a gestão da inovação e PI no âmbito do ITA.

2.1.7. Assessorar a IPR e os professores/pesquisadores quanto ao processo de registro de patentes, software, licenças de uso e demais assuntos pertinentes à inovação.

2.1.8. Participar das atividades do CPRI.

2.1.9. Divulgar a inovação e promover a cultura da inovação, no âmbito do ITA.

2.1.10. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo a proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia.

2.1.11. Colaborar com a IPR no acompanhamento das ações previstas no PDI.

2.1.12. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas com a finalidade de subsidiar as ações de gerenciamento da inovação tecnológica.

2.1.13. Participar dos eventos dos Fóruns de Inovação (reuniões periódicas, fóruns, workshops, seminários, congressos entre outros) para os quais seja convocado e/ou demandados pela IPR.

2.1.14. Fomentar ações estratégicas para fortalecer a cultura colaborativa e de caráter multiusuário de nossa infraestrutura laboratorial, o compartilhamento de recursos e a integração entre pesquisadores e áreas de conhecimento no âmbito do ITA.

3. ATUAÇÃO E COMPETENCIAS NA CPRI

Ações relacionadas:

- a) acompanhar a apresentação dos projetos de PD&I institucionais, analisando e propondo cláusulas de proteção da PI nos instrumentos jurídicos de PD&I; e
- b) orientar sobre a legislação de proteção das criações.

3.1. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A proteção da propriedade intelectual abrange os processos relativos à proteção das criações desenvolvidas no ITA compreendendo: pedidos de patentes, programas de computador, entre outros.

Ações relacionadas:

- a) monitorar os resultados alcançados nos projetos de PD&I para identificar necessidade de proteção de PI;
- b) analisar os pedidos de solicitação de proteção do ITA;
- c) levar as demandas de pedido de proteção para avaliação do Pró-Reitor da IPR;
- d) auxiliar os inventores quanto aos procedimentos relativos à apropriação da PI;
- e) montar e encaminhar os processos de apropriação da PI;
- f) gerenciar os processos de apropriação da PI, acompanhando o processo administrativo, desde o depósito até a concessão ou registro;
- g) incluir cláusulas de proteção da PI nos instrumentos jurídicos de PD&I;
- h) atuar em parceria com a IG, IP e a IVR-BIB na garantia de que documento de tese/dissertação/TCC que contenham descrições de processos, técnicas, dados, resultados passíveis de proteção e/ou informações cujo conhecimento não autorizado pode comprometer e/ou prejudicar o interesse público cumpram as instruções da NPA-ITA 022; e
- i) contribuir para a correta utilização, proteção e transmissão dos direitos de propriedade intelectual.

3.1.1. As principais ações do Gestor da Inovação no PROCESSO DE PATENTEAMENTO são:

- a) transmitir, ao inventor, as orientações gerais para proteção da propriedade intelectual;
- b) auxiliar o inventor a consolidar os elementos documentais, formulários e anexos, bem como dados técnico-científicos acerca da atividade inventiva ou outra criação intelectual;
- c) receber os formulários e anexos, analisar, propor sugestões, se for o caso, para adequação necessária às normas vigentes;

- d) comunicar e despachar com o Pró-Reitor da IPR para verificar a viabilidade e decisão sobre o mecanismo legal de proteção mais adequado que poderá ser ou não o regime patentário, dentre outros;
- e) em caso de parecer desfavorável, notificar o inventor e arquivar o processo;
- f) em caso de parecer favorável, dar início ao processo de solicitação de pedido de patente junto a CGI/DCTA;
- g) apoiar o cumprimento de exigências ao exame formal ou manifestação técnica dentre outras obrigações administrativas e técnicas no processo; e
- h) acompanhar todo o processo de patenteamento até a concessão ou não do correspondente título.

3.1.2 As principais ações do Gestor da Inovação no PROCESSO REGISTRO DE SOFTWARE são:

- a) transmitir, ao autor, as orientações gerais para proteção da propriedade intelectual;
- b) auxiliar o autor a consolidar os elementos documentais, formulários e anexos, bem como dados técnico-científicos acerca da atividade inventiva ou outra criação intelectual;
- c) analisar a documentação técnica do software, incluindo código hash, manuais e arquitetura;
- d) verificar se o software apresenta originalidade, criatividade e nível inventivo;
- e) receber a documentação assinada pelos autores, Gestores de Inovação e Reitor do ITA;
- f) solicitar espaço em nuvem para submissão ao DCTA;
- g) acompanhar o registro e informar aos autores e titulares; e
- h) atualizar a planilha de ativos tecnológicos.

3.2. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

A atividade de transferência de tecnologia compreende a cessão ou licença de uso de marcas, patentes, desenho industrial, topografia de circuito integrado, programa de computador ou fornecimento de tecnologia.

Ações relacionadas:

- a) acompanhar a transferência dos resultados dos projetos de PD&I; e
- b) gerir os instrumentos jurídicos de PD&I.

3.3. PROSPECÇÃO EM CT&I

A atividade de prospecção em CT&I compreende os processos de inteligência tecnológica, prospecção tecnológica e mapeamento de rotas tecnológicas.

Ação relacionada:

- a) informar a CGI/DCTA sobre as necessidades relacionadas à prospecção em CT&I;
- b) apoiar os estudos prospectivos, no âmbito do ITA, nas áreas de interesse; e
- c) gerir os dados produzidos nos estudos prospectivos e no monitoramento tecnológico.

3.3.1 As principais ações do Gestor da Inovação do processo de prospecção são:

- a) disseminar, atuando em parceria com a IVR-BIB, a utilização de ferramentas e mecanismos de monitoramento tecnológico;
- b) auxiliar o especialista na consolidação do FEP, garantindo sua clareza completude para a devida tramitação e aprovação;
- c) receber os formulários, analisar, propor sugestões, se for o caso;
- d) comunicar e despachar com o Pró-Reitor da IPR;
- e) em caso de parecer desfavorável, notificar o especialista e arquivar o processo;
- f) em caso de parecer favorável, encaminhar o FEP a CGI/DCTA; e
- g) acompanhar todo o processo até a finalização.

3.4. GESTÃO DO CONHECIMENTO APLICADO A GESTÃO DA INOVAÇÃO

A gestão da inovação compreende os processos de coleta, internalização, preservação e compartilhamento dos conhecimentos gerados como resultado dos projetos de PD&I:

Ações relacionadas:

- a) coletar e manter atualizado o portfólio de conhecimentos;
- b) estimular o compartilhamento de conhecimentos adquiridos na execução de projetos de PD&I bem como promover a cultura multiusuária e integração das competências; e
- c) facilitar a interação entre os pesquisadores do ITA, as ICT do DCTA, as ICT externas e Órgãos de Fomento.

3.5. PROMOÇÃO DA CULTURA DA INOVAÇÃO

Ações relacionadas à promoção da cultura da inovação:

- a) desenvolver programas para disseminar a cultura da inovação (palestras, cursos e workshop) contemplando legislação, questões relativas à proteção da criação, entre outros;
- b) incentivar os inventores e desenvolvedores com o processo de inovação; e
- c) promover o reconhecimento institucional dos criadores na exploração de inovações baseadas em sua propriedade intelectual.

3.6. MAPEAMENTO DAS COMPETENCIAS INSTITUCIONAIS POR MEIO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Ações relacionadas à integração dos laboratórios ao ecossistema de inovação do ITA:

- a) mapear os laboratórios dedicados ao desenvolvimento da pesquisa e inovação;
- b) mapear as pesquisas realizadas e linhas temáticas dentro desses espaços;
- c) Incentivar o cadastramento dos laboratórios na plataforma PNIPE-MCTI; e demais plataformas que a Instituição julgue necessárias para fins de fortalecimento de sua presença nos ambientes de inovação e da transferência de conhecimento à sociedade e as empresas; e
- d) acompanhar e informar as regras para inclusão dos laboratórios nas plataformas que a instituição julgar necessárias, sendo necessária a inclusão do Laboratório no RICA, por meio das tratativas junto ao setor competente, despacho favorável do

Chefe da Divisão ao qual o Laboratório estiver associado e apresentação na CPRI, sempre que o Pró-Reitor de Pesquisa e RI julgar adequado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A IPR é a Célula de Inovação do ITA.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 SETOR PROPONENTE E RESPONSÁVEL

A IPR, através da IPR-IPI, é o setor responsável pela atualização desta NPA.

5.2 CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos deverão ser apresentados à IPR-IPI, que os analisará e, se for o caso, os levará, por meio do Pró-Reitor da IPR à decisão do Reitor do ITA.

5.3 EFETIVAÇÃO

5.3.1 Esta NPA entra em vigor na data de publicação do item de “Aprovação de NPA”, em Boletim Interno Ostensivo, e substitui a NPA-ITA-053B-2023, de 17 de julho de 2023.

4.3.2 A IVR-BIB deve providenciar a publicação, em Boletim Interno Ostensivo, do item de “Cancelamento de NPA”, da NPA-ITA-053B-2023, de 17 de julho de 2023.

Proponente:


VERA LUCIA PORTO ROMEU PUNQUEIRA

Chefe da IPR-IPI

Responsável:


Prof. Dr. MAURICIO VICENTE DONADON

Pró-Reitor de Pesquisa e Relacionamento Institucional

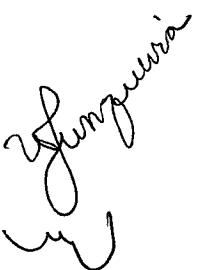
Conferido:


ANGELO OLIVEIRA DE SÁ VIANA Cel Int

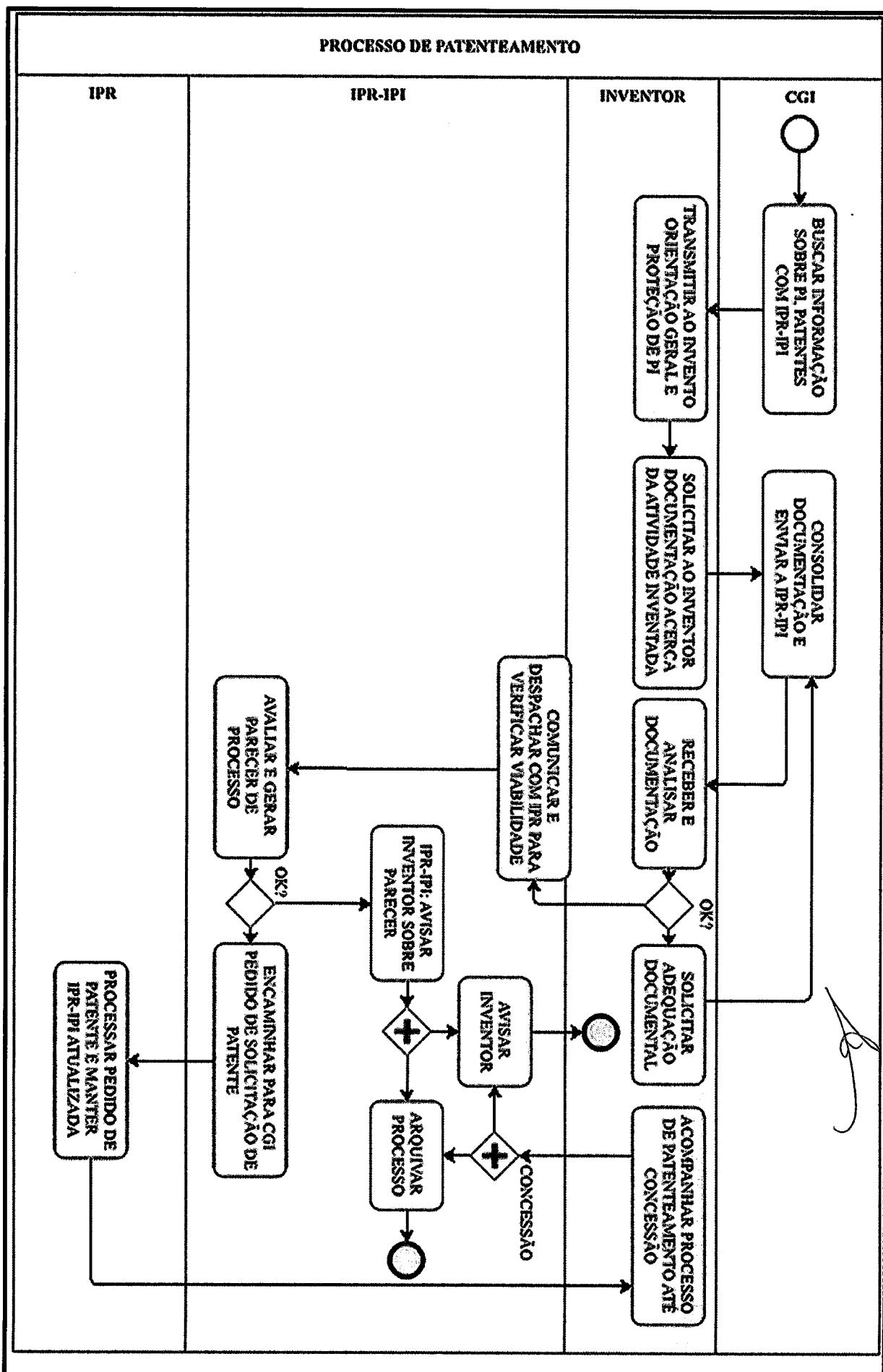
Agente de Controle Interno do ITA

Aprovo:

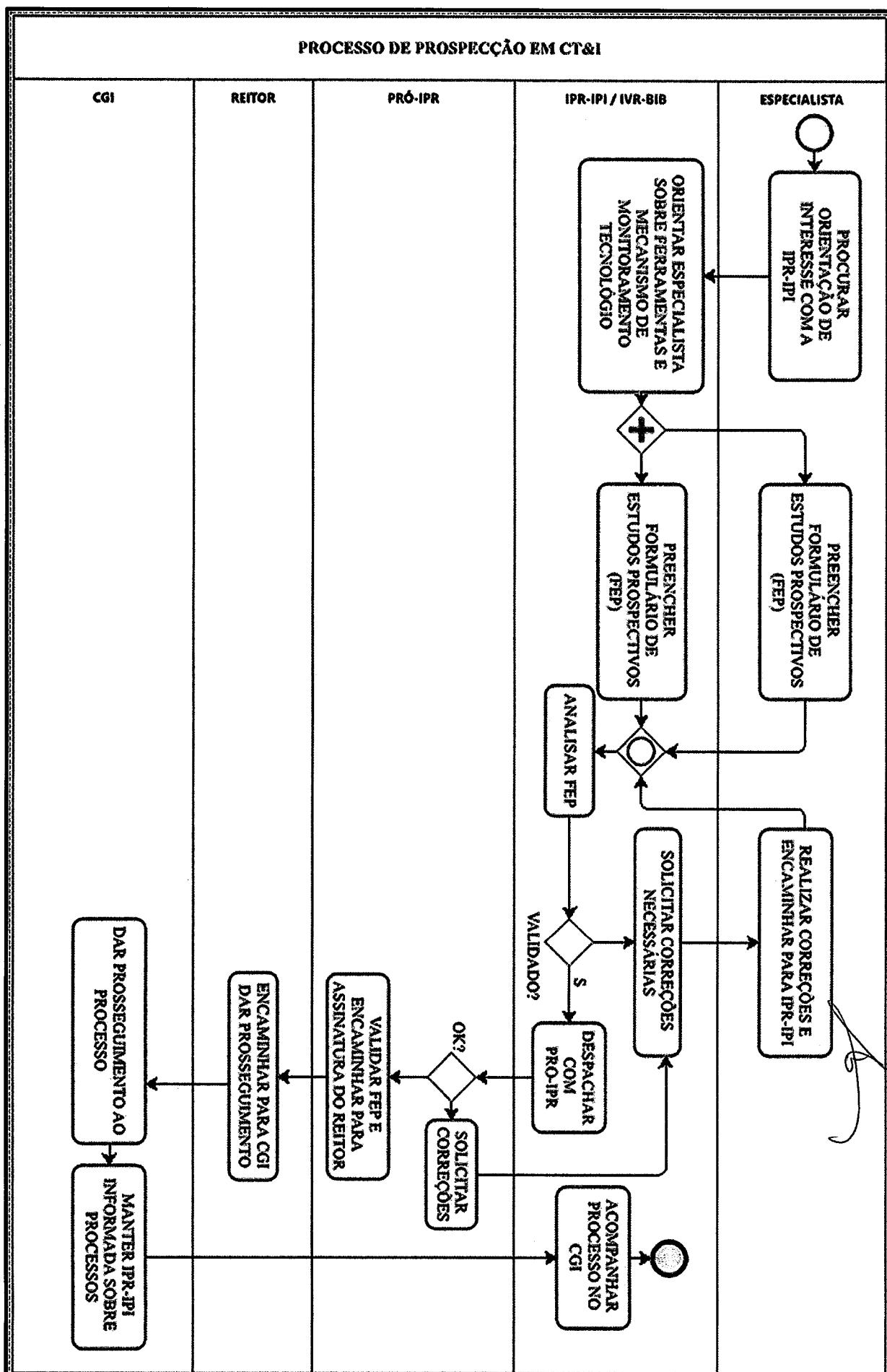

Prof. Dr. ANTONIO GUILHERME DE ARRUDA LORENZI
Reitor do ITA



ANEXO A: PROCESSO DE PATENTEAMENTO



ANEXO B: PROCESSO DE PROSPECÇÃO EM C,T&I



M. Sampaio *M. Mello*

ANEXO C

CADASTRO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS NA PNIPE MCTI

1. Informações Gerais

A Plataforma Nacional de Infraestrutura do MCTI tem como objetivo catalogar a infraestrutura laboratorial de pesquisa existente no país.

1.1. Antes de cadastrar na plataforma

1. Verificar se o laboratório consta no RICA, em caso AFIRMATIVO, emitir Oficio com o parecer favorável da Chefia da Divisão ao qual o Laboratório está associado a IPR e prosseguir para o item 2;
2. Em caso NEGATIVO, proceder com a inclusão, e efetuar as tratativas junto ao órgão competente da Administração;
3. Após a etapa anterior, tramitar o pedido pelo SIGADAER, com o parecer favorável do Chefe da Divisão e com o Oficio encaminhado ao setor competente para inclusão no RICA; e
4. Agendar a data, junto a secretaria da IPR, para relatoria na CPRI, onde o responsável pelo laboratório deverá fazer breve exposição demonstrando a infraestrutura laboratorial, linhas de pesquisa em conjunto com a Portaria GM-MD Nº 1.112, possíveis parcerias e a sua vocação para a pesquisa e inovação. Cumprida esta etapa, prosseguir para o item 2.

2. Como utilizar a plataforma

2.1 Cadastrar usuário

O responsável pelo laboratório deverá criar uma conta de usuário padrão na plataforma de acordo com as instruções abaixo:

1. Acesse a plataforma pelo endereço: <https://pnipe.mctic.gov.br/> navegue até a opção “Acesso >>Criar conta” ou utilize o link direto: <https://pnipe.mctic.gov.br/register/user2>;
2. Preencha os dados solicitados. O e-mail e telefone a serem cadastrados devem ser os funcionais;
3. Clique na opção “Cadastrar”;
4. O sistema enviará uma mensagem para o e-mail informado com uma senha provisória;
5. A senha provisória deverá ser informada no primeiro acesso;
6. Após a realização do login, será apresentada a tela para “Criar senha”, na qual, o usuário deverá cadastrar sua nova senha para acesso ao sistema;
7. Ao cadastrar a nova senha, o sistema apresentará as funcionalidades disponíveis ao usuário.

2.2 Cadastrar Laboratório

O responsável pelo laboratório deverá realizar o cadastro do laboratório seguindo o seguinte fluxo:

1. Faça o login no sistema;
2. No menu lateral esquerdo, clique em “Laboratório”>> Novo laboratório”;
3. Preencha as seguintes informações do formulário para realizar o cadastro do laboratório sob sua responsabilidade:
 - a) Razão Social: ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica;
 - b) Natureza das atividades desenvolvidas no laboratório: selecionar uma ou mais opções entre atividade de P&D, prestação de serviços tecnológicos e suporte para atividades de ensino;
 - c) Sigla: inserir a sigla do laboratório conforme o RICA 21-98;
 - d) Nome do laboratório: inserir o nome do laboratório conforme o RICA 21-98;
 - e) Sobre este laboratório: inserir uma breve descrição sobre o laboratório e suas características;
 - f) Insira as principais técnicas: insira as principais técnicas (ou competências) empregadas no laboratório e clique no sinal + para adicioná-las;
 - g) Área de atuação: neste campo deverão ser inseridas as áreas de atuação conforme o PCA 11-217 e a taxonomia da NASA disponível em <https://www.nasa.gov/offices/oct/taxonomy/index.html>
 - h) Endereço: inserir as informações de endereço do ITA;
 - i) Comprovação de vínculo com o laboratório;
 - j) Selecionar a caixa “Declaro que sou membro dessa instituição e que li os Termos de Uso” e clicar em “Enviar”;
4. Realizada a solicitação, a plataforma enviará automaticamente um e-mail para o representante da IPR, que atua como CGI/ITA, na plataforma, para fins de aprovação. A plataforma enviará automaticamente um e-mail para o responsável pelo laboratório comunicando eventual aprovação.
5. Após a aprovação da solicitação, o RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO poderá então completar o cadastro dos dados do laboratório, bem como realizar o cadastro dos equipamentos constantes no laboratório em questão.
6. Caso o compartilhamento do laboratório seja autorizado pela IPR, selecione a caixa “Marque para habilitar e configurar a seção de compartilhamento do seu laboratório” na linha “Configurar compartilhamento”. E em seguida selecione a caixa “Possuo processo de compartilhamento/agendamento próprio”. Informe o link do site do ITA para o processo de compartilhamento próprio do laboratório.
7. A qualquer momento, o responsável poderá editar as informações cadastradas clicando em “Edição avançada” na página do laboratório.
8. Após completar as informações sobre o laboratório clicar em “Salvar como rascunho”.

2.3 Cadastrar outros responsáveis por um determinado laboratório

Tendo um laboratório aprovado e cadastrado, o responsável pelo laboratório poderá adicionar outros membros do laboratório através dos seguintes passos:

1. Faça o login no sistema;

2. No menu lateral (lado esquerdo), localizar a opção “Gerenciar Responsáveis da Instituição”;
3. Na tela “Gerenciar Responsáveis de Laboratório”, selecione o laboratório ao qual deseja incluir o novo responsável;
4. Em seguida informe o e-mail do usuário a ser adicionado e clique na opção “Convidar”;
5. Informe os dados solicitados e selecione o nível de permissão “Responsável parcial”, o qual pode gerenciar dados básicos do laboratório, gerenciar equipamentos e publicar o laboratório.
6. Em seguida clique na opção “adicionar convite”, e então o usuário será adicionado na lista.
7. Clique na opção “Salvar” para que os convites sejam enviados com as devidas orientações para o usuário convidado.

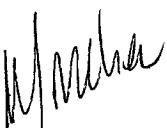
2.4. Cadastrar um equipamento para determinado laboratório

1. Faça o login no sistema;
2. No menu lateral (lado esquerdo), localizar a opção “Laboratório”;
3. Na linha com o nome do laboratório em “Ações”; clicar no símbolo dos três pontos e depois em “Editar”;
4. Na página inicial do laboratório clicar em “Clique para adicionar um equipamento”;
5. Adicione fotos do equipamento (pelo menos uma). Caso não adicione alguma foto, o sistema não vai permitir salvar as informações;
6. Selecione a situação do equipamento. Para equipamentos novos, mas não instalados selecione “Outros” e escreva “Em instalação”;
7. Preencha todos os dados complementares do equipamento;
8. Caso haja um responsável específico pelo equipamento, preencher as informações em “Adicionar responsável” e clicar em “Adicionar”. Este responsável já deverá ter sido cadastrado como membro do laboratório na etapa 2.3 acima;
9. Após todas as informações serem preenchidas, clique em “Salvar”;
10. Após salvar as informações, o equipamento estará na lista de equipamentos da página do laboratório e as informações poderão ser editadas, replicadas, excluídas ou inativadas clicando nos três pontos em “Ações”.

2.5. Publicar um laboratório

Após o cadastro de todos os equipamentos do laboratório, o responsável deverá publicar o laboratório na plataforma, ou seja, tornar as informações cadastradas públicas. Para que um laboratório seja "Publicado", é necessário que o RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO siga os seguintes passos:

1. Faça o login no sistema: <https://pnipe.mctic.gov.br/>, opção “Acesso”, localizada no canto superior direito;
2. Em seguida, acesse a opção "Laboratório" localizada no menu lateral (lado esquerdo da área interna);
3. Na lista que será apresentada, localize o laboratório que deseja publicar;

4. Na linha do laboratório listado, será exibido um ícone com "3 pontinhos". Clique sobre o ícone para que possa encontrar a opção "Editar" e clique sobre ela;
5. Na tela de "Editar", para que se possa publicar o laboratório, é obrigatório:
 - Cadastrar ao menos uma foto para o laboratório pelo ícone carrossel localizado no topo da página; e
 - Possuir ao menos um equipamento ativo cadastrado.
6. Tendo esses critérios atendidos, pode-se seguir para o próximo passo.
7. Na parte inferior desta tela, encontra-se o botão "Publicar". Clique nessa opção para que seu laboratório seja "Publicado" e passe a ser visível na área externa.

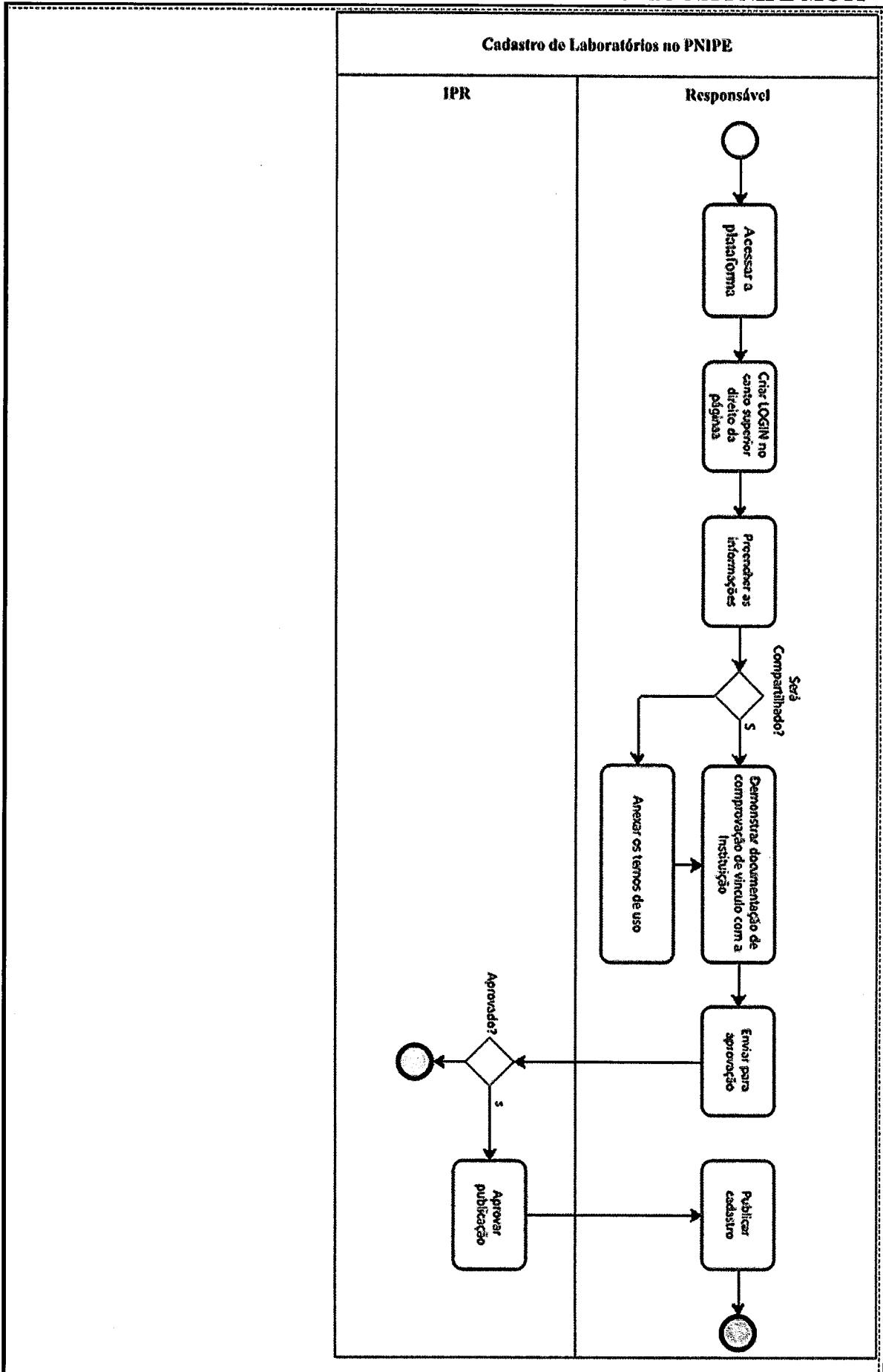
2.6. Atualizar os equipamentos de um laboratório

Caso os equipamentos do laboratório estejam com a marcação “desatualizado”, o responsável deverá realizar a atualização deste equipamento mesmo que não haja nenhuma modificação nas informações.

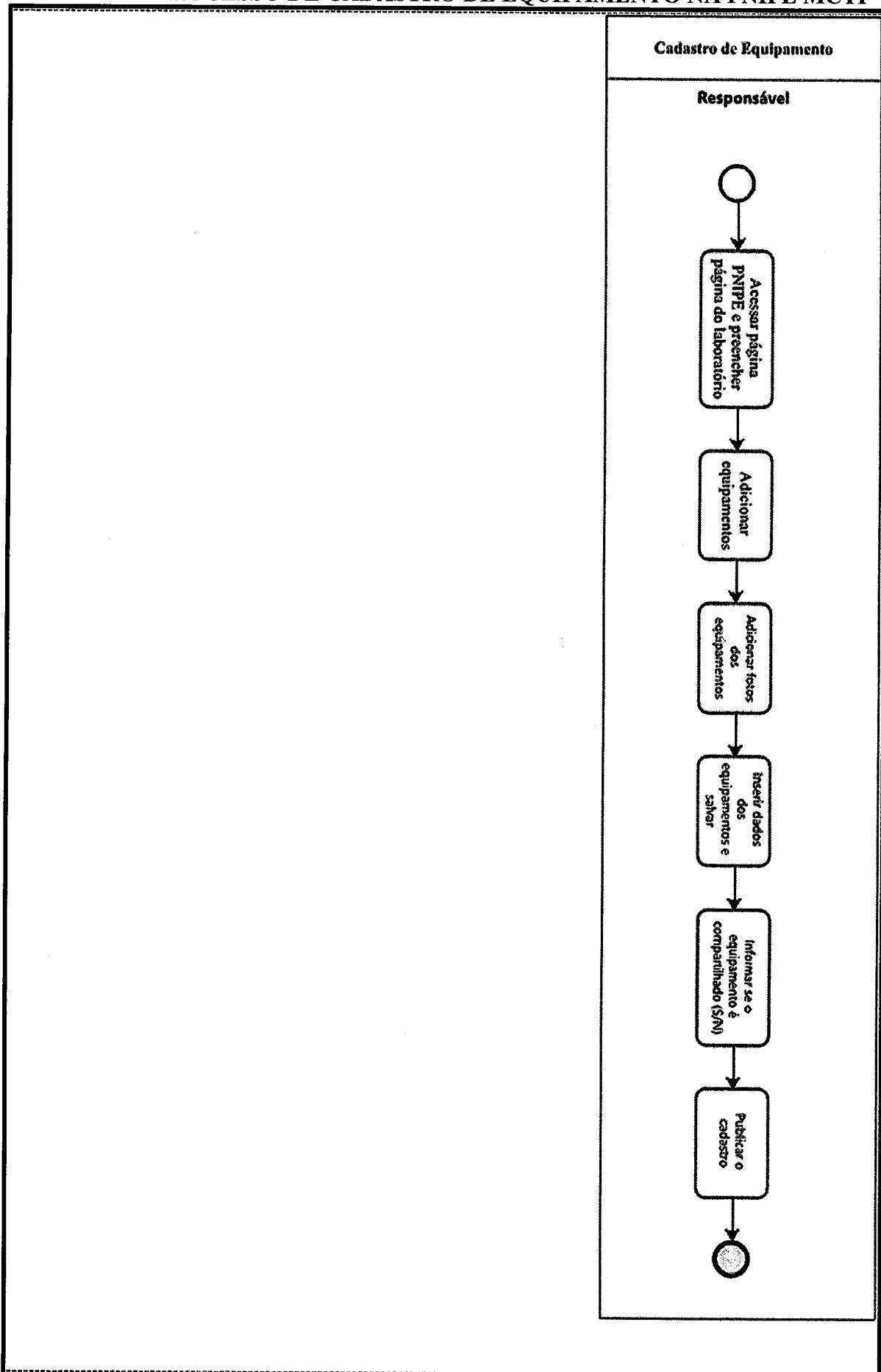
1. Faça o login no sistema;
2. No menu lateral (lado esquerdo), localizar a opção “Laboratório”;
3. Na linha com o nome do laboratório em “Ações”, clicar no símbolo dos três pontos e depois em “Editar”;
4. Na linha com o nome do equipamento a ser atualizado em “Ações”, clicar no símbolo dos três pontos e depois em “Editar”.
5. Atualizar as informações caso seja necessário e clicar em “Salvar”.



ANEXO D: PROCESSO DE CADASTRO DE LABORATÓRIO NA PNIPE MCTI



ANEXO E - PROCESSO DE CADASTRO DE EQUIPAMENTO NA PNIPE MCTI



W Vargemir *M M*